



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAPANIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220054,**  
**CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE**  
**MARAPANIM E A EMPRESA R E DA SILVA RUIVO**  
**LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**  
**CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E**  
**PINTURA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS**, CNPJ Nº: 17.416.988/0001-77, neste ato representada pelo(a) Sr(a) THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES, portador do CPF nº 025.503.602-73 e RG nº 7176302 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA R E DA SILVA RUIVO LTDA**, sediada à Tv. Um Augusto Montenegro Gleba III, 191, Bairro: Castanheira, inscrita no CNPJ: 35.757.861/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.673.365-0, neste ato representado por Roberta Erika da Silva Ruivo, portador do RG sob nº 0849141 MT/PA e do CPF sob nº 668.901.792-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010009	ALICATE AMPERIMENTO	UNIDADE	1,00	59,000	59,00
010010	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: 17	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
010011	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 2 ESTRIBOS - Marca.: 25,05	UNIDADE	1,00	25,050	25,05
010012	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 3 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	43,000	43,00
010013	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 4 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	52,250	52,25
010014	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS - Marca.: 17,05	UNIDADE	1,00	17,050	17,05
010015	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 4 ESTRIBOS - Marca.: 33,57	UNIDADE	1,00	33,570	33,57
010016	BASE DE RBLÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	1,00	8,900	8,90
010018	CABO DE 1.5MM (100 METROS)	METRO	125,00	1,800	225,00
010019	CABO DE 10MM (100 METROS)	METRO	125,00	11,350	1.418,75
010020	CABO DE 16MM (100 METROS)	METRO	75,00	17,850	1.338,75
010021	CABO DE 2.5MM (100 METROS)	METRO	125,00	2,750	343,75
010022	CABO ELÉTRICO 4,0MM 750V	METRO	125,00	4,500	562,50
010024	CABO DE 25MM (100 METROS)	METRO	125,00	55,620	6.952,50
010025	CABO DE 6MM (100 METROS)	METRO	125,00	5,900	737,50
010026	CABO QUADRIplex 16MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	100,00	15,320	1.532,00
010027	CABO QUADRIplex 25MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	100,00	25,150	2.515,00
010028	CABO QUADRIplex 35MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	50,00	34,500	1.725,00
010029	CAIXA 4X2	UNIDADE	3,00	1,520	4,56
010031	CAIXA 4X4	UNIDADE	3,00	1,620	4,86
010032	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	5,00	2,050	10,25
010033	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/12 DISJUNTORES	UNIDADE	1,00	67,750	67,75
010034	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/20 DISJUNTORES	UNIDADE	1,00	166,550	166,55
010035	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
010036	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/28 DISJUNTORES	UNIDADE	1,00	345,000	345,00
010037	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR	UNIDADE	1,00	10,650	10,65
010038	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR BIPOLAR	UNIDADE	1,00	10,650	10,65



010039	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR TRIPOLAR	UNIDADE	1,00	10,500	10,50
010040	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	1,00	66,500	66,50
010041	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	1,00	153,700	153,70
010042	CALHA P/LÂMPADA DE 20WATTS	UNIDADE	1,00	23,500	23,50
010043	CALHA P/LÂMPADA DE 40WATTS	UNIDADE	1,00	34,500	34,50
010044	CAPACETE ELETRICISTA	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
010045	CHAVE MAGNÉTICA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	1,00	237,500	237,50
010046	CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	1,00	35,400	35,40
010047	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP 95	UNIDADE	1,00	8,400	8,40
010048	CONECTOR PERFURANTE P-25 - 120MM	UNIDADE	1,00	14,500	14,50
010049	CONY	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
010050	CORDA PLÁSTICA	METRO	5,00	2,000	10,00
010051	CURVA DE 20	UNIDADE	3,00	2,000	6,00
010052	CURVA DE 25	UNIDADE	3,00	3,400	10,20
010053	CURVA DE 32	UNIDADE	3,00	7,400	22,20
010055	CURVAS DE 1.00	UNIDADE	3,00	2,700	8,10
010056	CURVAS DE 1 1/2	UNIDADE	3,00	2,700	8,10
010057	DISJUNTOR DE 10 AP - MONOPOLAR	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
010058	DISJUNTOR DE 100 AP - TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	114,000	342,00
010059	DISJUNTOR DE 15AP - MONOPOLAR	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
010060	DISJUNTOR DE 20AP - MONOPOLAR	UNIDADE	3,00	7,250	21,75
010061	DISJUNTOR DE 25AP - MONOPOLAR	UNIDADE	3,00	7,200	21,60
010062	DISJUNTOR DE 40AP - MONOPOLAR	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
010063	DISJUNTOR DE 50AP - MONOPOLAR	UNIDADE	3,00	8,500	25,50
010064	DISJUNTOR DE 60AP - MONOPOLAR	UNIDADE	3,00	10,500	31,50
010065	DISJUNTOR DE 70AP - MONOPOLAR	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
010066	DISJUNTOR DE 40AP - BIPOLAR	UNIDADE	3,00	25,700	77,10
010067	DISJUNTOR DE 50AP - BIPOLAR	UNIDADE	3,00	30,500	91,50
010070	DISJUNTOR DE 40AP - TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	39,000	117,00
010071	DISJUNTOR DE 50AP - TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
010072	DISJUNTOR DE 70AP - TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	52,000	156,00
010073	ELETRODUTO 3MTS 100 32M	UNIDADE	13,00	10,000	130,00
010075	ELETRODUTO 3MTS 1 1/4	UNIDADE	13,00	13,100	170,30
010076	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 20 MM	METRO	75,00	1,000	75,00
010077	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 25 MM	METRO	75,00	1,400	105,00
010078	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 32 MM	METRO	75,00	2,150	161,25
010079	ELETRODUTO RÍGIDO DE 20MM	UNIDADE	13,00	9,000	117,00
010080	ELETRODUTO RÍGIDO DE 25MM	UNIDADE	13,00	31,930	415,09
010081	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM	UNIDADE	13,00	39,820	517,66
010082	ELETRODUTO RÍGIDO DE 40MM	UNIDADE	13,00	53,470	695,11
010083	ESCADA DE 07 MTS	UNIDADE	1,00	1.093,620	1.093,62
010084	ESCADA DE 10 MTS	UNIDADE	1,00	1.294,620	1.294,62
010086	FITA ISOLANTE DE 5 MTS	UNIDADE	38,00	17,470	663,86
010087	HASTE/ATERRAMENTO COM CONECTOR	UNIDADE	8,00	98,520	788,16
010088	INTERRUPTOR P/MADEIRA	UNIDADE	13,00	32,450	421,85
010089	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	8,00	27,270	218,16
010090	ISOLADOR	UNIDADE	75,00	16,190	1.214,25
010091	ISOLADOR ROLDONA	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
010093	LAMPADAS COMPACTA 20 WATTS	UNIDADE	25,00	24,000	600,00
010094	LAMPADAS COMPACTA 30 WATTS	UNIDADE	25,00	31,000	775,00
010095	LAMPADAS COMPACTA 40 WATTS	UNIDADE	25,00	56,420	1.410,50
010096	LAMPADAS COMPACTA 50 WATTS	UNIDADE	25,00	71,770	1.794,25
010097	LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO 80WATTS	UNIDADE	40,00	38,370	1.534,80
010098	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 100WATTS	UNIDADE	40,00	55,620	2.224,80
010099	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 150WATTS	UNIDADE	40,00	68,620	2.744,80
010100	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 250WATTS	UNIDADE	40,00	93,620	3.744,80
010101	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 400WATTS	UNIDADE	40,00	123,620	4.944,80
010102	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 70WATTS	UNIDADE	40,00	51,620	2.064,80
010103	LAMPADAS FLUORESCENTE 20WATTS	UNIDADE	25,00	24,420	610,50
010110	LENÇOL ISOLANTE	UNIDADE	8,00	908,620	7.268,96
010111	LUMINÁRIA ABERTA - BOCAL E-27	UNIDADE	8,00	188,620	1.508,96
010112	LUMINÁRIA ABERTA - BOCAL E-40 (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	8,00	312,220	2.497,76
010113	LUMINÁRIA COM ACRILICO FECHADA	UNIDADE	8,00	190,870	1.526,96
010114	LUVA DE 20	UNIDADE	13,00	17,040	221,52
010115	LUVA DE 25	UNIDADE	13,00	17,900	232,70
010116	LUVA DE 32	UNIDADE	13,00	19,390	252,07
010120	PARAFUSO FRANCÊS	UNIDADE	50,00	17,670	883,50
010121	PARES DE BOTA DE COURO COSTURADA (Nº38 A 44)	UNIDADE	1,00	138,620	138,62
010122	PLACA COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNIDADE	10,00	20,420	204,20
010123	PLACA COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNIDADE	10,00	22,470	224,70
010124	PLACA COM 3 TECLAS E 1 TOMADA	UNIDADE	10,00	22,720	227,20
010125	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS	UNIDADE	10,00	23,420	234,20
010128	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO 100WATTS	UNIDADE	13,00	145,000	1.885,00
010129	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO 250WATTS	UNIDADE	13,00	158,620	2.062,06
010130	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO 400WATTS	UNIDADE	13,00	191,620	2.491,06
010131	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO 70WATTS	UNIDADE	13,00	100,000	1.300,00
010132	REATOR METÁLICO DE 1000WATTS	UNIDADE	13,00	663,420	8.624,46
010137	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 50W-BIVOLT	UNIDADE	3,00	101,620	304,86
010138	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 100W-BIVOLT	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
010139	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 150W-BIVOLT	UNIDADE	3,00	140,620	421,86
010140	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 200W-BIVOLT	UNIDADE	3,00	156,900	470,70
010143	REFLETOR P/CAMPO 250	UNIDADE	13,00	88,720	1.153,36
010144	REFLETOR P/CAMPO 400	UNIDADE	13,00	154,870	2.013,31
010146	START DE 20 WATTS	UNIDADE	13,00	15,510	201,63
010147	START DE 40 WATTS	UNIDADE	13,00	15,870	206,31
010148	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	3,00	405,120	1.215,36
010149	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	3,00	1.001,620	3.004,86
010151	AREIA TIPO FINA	METRO CÚBICO	150,00	151,520	22.728,00
010152	AREIA TIPO MÉDIA	METRO CÚBICO	150,00	151,520	22.728,00
010153	AREIA TIPO GROSSA	METRO CÚBICO	150,00	200,000	30.000,00
010154	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	150,00	110,920	16.638,00
010155	PIÇARRA	METRO CÚBICO	50,00	102,320	5.116,00
010156	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	100,00	198,620	19.862,00
010157	SEIXO MÉDIO	METRO CÚBICO	100,00	223,620	22.362,00
010158	SEIXO GROSSO	METRO CÚBICO	100,00	238,620	23.862,00
010159	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA DE PVC, 40X1,1/4''MM	ROLO	5,00	19,000	95,00
010160	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE LIVRE P/CAIXA D'ÁGUA DE 4	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
010161	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
010162	ARAME FARBADO NELORI 500M	ROLO	5,00	504,000	2.520,00
010163	ARAME RECOZIDO 18 PRETO GERDAU KG	QUILO	5,00	37,880	189,40
010164	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA P/ASSENTAMENTO DE CERAMICA	UNIDADE	75,00	29,520	2.214,00



010165	, PCT C/20KG ARMÁRIO PLÁSTICO DE EMBUTOIR C/1 PORTA ESPELHO E MOL DURA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	3,00	132,070	396,21
010173	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40X32MM	UNIDADE	5,00	16,320	81,60
010174	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 032X25MM	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
010175	CADEADO 40MM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
010177	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa	UNIDADE	5,00	46,830	234,15
010178	CAL (EMB.C/5KG)	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
010179	CARRO DE MÃO CAB.RASA MADEIRA	UNIDADE	2,00	238,000	476,00
010180	CIMENTO CP I-32 50KG	SACO	250,00	58,620	14.655,00
010181	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA 50ML	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
010182	CORDA DE NYLON 3,5MM	METRO	5,00	383,620	1.918,10
010183	CORDÃO TORC.NAMBEI 2X2,50MM 300V	METRO	5,00	82,030	410,15
010184	CURVA 180 EM PVC RÍGIDO P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	5,00	35,520	177,60
010185	DOBRADIÇA 3"	UNIDADE	5,00	35,150	175,75
010186	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	5,00	22,880	114,40
010187	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNIDADE	1,00	72,410	72,41
010188	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	1,00	22,530	22,53
010189	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNIDADE	5,00	72,610	363,05
010190	FECHADURA 1820/10 - ESP.INOX	UNIDADE	5,00	92,420	462,10
010191	FERRO 3/8 CONST.12M	UNIDADE	10,00	83,420	834,20
010192	FERRO 4.2 CONST.12M	UNIDADE	13,00	30,940	402,22
010193	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNIDADE	5,00	40,270	201,35
010194	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNIDADE	5,00	21,220	106,10
010195	FITA VEDA ROSCA DE 10MT	UNIDADE	5,00	19,440	97,20
010196	FOLHA DE ZINCO 20MM	METRO	5,00	82,020	410,10
010197	FORRO PVC BCO MAIS PVC (TAMANHOS VARIADOS)	METRO QUADRADO	150,00	40,000	6.000,00
010198	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	3,00	21,470	64,41
010199	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2"	UNIDADE	3,00	63,000	189,00
010200	JOELHO 90°DE PVC RÍGIDO 100MM ESGOTO	UNIDADE	3,00	25,520	76,56
010201	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	3,00	14,610	43,83
010202	JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 025MMX1/2 C /BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	3,00	17,410	52,23
010205	LAVATORIO C/COLUNA LUZARTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	5,00	173,520	867,60
010207	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	15,00	16,820	252,30
010208	LIXA PARA MADEIRA/MASSA DIVERSAS	UNIDADE	15,00	25,040	375,60
010209	LONA PRETA 6X100 REF 150	METRO	38,00	23,520	893,76
010210	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 040X32MM	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
010211	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
010212	MARTELO COM CABO Nº27MM	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
010213	MASSA ACRÍLICA 18L	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
010214	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
010215	MASSA PLÁSTICA	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
010216	PÁ COM CABO DE 71CM	UNIDADE	3,00	62,000	186,00
010218	PÁ COM CABO DE 71CM TIPO 1	UNIDADE	1,00	54,000	54,00
010221	PIA 1200X530/01 CUBA Nº4 CENT/CONC./ESC./BALI/30000	UNIDADE	3,00	275,000	825,00
010222	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNIDADE	3,00	5,450	16,35
010224	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNIDADE	5,00	27,920	139,60
010226	PREGO MET.CC 1.1/2X13 (15X18)	QUILO	5,00	32,420	162,10
010227	PREGO MET.CC 2X11 (17X21)	QUILO	5,00	32,420	162,10
010228	PREGO MET.CC 3X9 (19X33)	QUILO	5,00	32,420	162,10
010229	QUADRO DE DIST.DE LÚZ E FORÇA - 24DIV	UNIDADE	1,00	78,620	78,62
010230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 100A EM CHAPA DE AÇO DE SO BREPOR P/06 DISJUNTORES	UNIDADE	1,00	65,420	65,42
010231	QUÍMICAL 1L	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
010236	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RÍGIDO 32MM	UNIDADE	3,00	32,820	98,46
010237	REJUNTE FLEX 1KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	25,00	21,630	540,75
010238	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	3,00	56,170	168,51
010239	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18L	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
010240	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PACOTE	5,00	15,000	75,00
010241	SIFÃO EM PVC	UNIDADE	8,00	20,520	164,16
010243	SILÍCONE	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
010244	TE 90 DE PVC P/ESG.100MM	UNIDADE	3,00	25,540	76,62
010247	TELHA CERÁMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 A 50CM/26 A 33 UNID/M2	MILHEIRO	5,00	1.668,620	8.343,10
010248	TERÇADO (FAÇÃO) TIPO Nº22	UNIDADE	2,00	67,020	134,04
010250	TIJOLO CERÁMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS 10X15X20CM	MILHEIRO	8,00	713,620	5.708,96
010252	TINTA ACRÍLICA 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
010253	TINTA PISO N.COR 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	8,00	254,620	2.036,96
010254	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
010255	TORNEIRA BOIA DE 3/4	UNIDADE	3,00	27,320	81,96
010256	TORNEIRA PAREDE	UNIDADE	3,00	25,420	76,26
010257	TRELIÇA ESPAÇADOR 4.2X1/4 8',6M	UNIDADE	10,00	80,420	804,20
010258	TRENA DE 5 MTS	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
010259	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM MAIS PVC	UNIDADE	10,00	92,920	929,20
010260	TUBO HIDRAULICO MARRON 20MM MAIS PVC	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
010261	UNIÃO DE 32MM	UNIDADE	3,00	28,000	84,00
010263	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA PIA DE COZINHA A MERICANA	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
010264	VASO SANITARIO ACOPLADO (CORES VARIADOS)	UNIDADE	3,00	193,250	579,75
010265	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNIDADE	3,00	137,770	413,31
010266	ZARCÃO EM PÓ PARA CALAFETO	QUILO	2,00	56,520	113,04
021633	BRACO DE LUMINRIA ABERTO 1-1,5 METROS GALVANIZADOS (PADRO CELPA)	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
021634	CABO ELTRICO PP 3 2,5MM 750V 1KV	METRO	125,00	10,100	1.262,50
021635	CURVAS DE 1 1/4	UNIDADE	3,00	2,700	8,10
021636	DISJUNTOR DE 30A - TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	54,550	163,65
021637	DISJUNTOR 30A - TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	56,500	169,50
021638	ELETRODUTO 3MTS 1 1/2	UNIDADE	13,00	12,500	162,50
021639	FITA ALTA TENSO	UNIDADE	25,00	29,920	748,00
021640	LUVAS 1 1/4	UNIDADE	50,00	17,320	866,00
021641	LUVAS 1 1/2	UNIDADE	50,00	16,070	803,50
021642	REATOR METLICO DE 250 WATTS	UNIDADE	13,00	113,610	1.476,93
021643	REATOR METLICO DE 400 WATTS	UNIDADE	13,00	162,040	2.106,52
021644	REL FOTOELTRICO - 1000W X 220V	UNIDADE	13,00	105,920	1.376,96
021646	BRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4"	UNIDADE	5,00	14,720	73,60
021647	PISO ESMALTADO 50X50 TRIUNFO(MODELOS VARIADOS)	METRO QUADRADO	200,00	62,000	12.400,00
021648	TELHA FIBRORTEX 4MM 0,50X2,44	UNIDADE	100,00	41,020	4.102,00

VALOR GLOBAL R\$ 344.526,29



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de Abril de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 344.526,29 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2022 Atividade 0301.081220037.2.040 Manutenção da Secretaria Mun. do Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0301.082440137.2.042 Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 PREGÃO, celebrado com a empresa R E DA SILVA RUIVO LTDA, CNPJ: 35.757.861/0001-01, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 01 de Abril de 2022

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**



**THAYS DE FÁTIMA DOS REIS RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**R E DA SILVA RUIVO LTDA  
CNPJ Nº: 35.757.861/0001-01**

**TESTEMUNHAS:**